

PORTARIA JCP Nº 174/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve:

DESTITUIR

Art. 1º CRISTIANO RAFAEL VOZNIAC, RG 8.482.307-4, da função de Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Toledo/PR, nomeado através da portaria nº 095/2020
Publique-se. Curitiba, 24 de novembro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

128016/2022

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR
PORTARIA 8/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13º do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

O disposto no Decreto 10.937 de 03 de maio de 2022 em seu Art. 1º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADALBERTO DE CARVALHO, portador do RG. Nº 5.954.723-2 e Fabio Veiga, portador do RG. Nº 7.545.164-4, nomeados conforme Decreto Estadual nº 10.937, de maio de 2.022, para atuar como FISCALIS do contrato nº 001/2022, firmado entre a Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de novembro de 2.022.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2022

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da LOTEPAR

127955/2022

PARANAPREVIDÊNCIA**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n. 123365/21, Pensão por morte, Protocolo 17.146.555-9 Segurado: MANOEL PEDRO DE ABREU, Cargo: Ag. Fazendário Estadual B. RG 583.300-0. Beneficiários Edineia Nascimento de Abreu – Cônjuge Inválida – 100% **Valor: R\$ 2.626,32 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) – FF Motivo** Alteração da condição de cônjuge par cônjuge inválida e adequação do cálculo conforme Art. 23, §2º da EC 103/19. Base de cálculo: jun/20.

Ato n. 124428/21, Pensão por morte, Protocolo 17.455.436-6/18.211.530-4 Segurado: SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA, Cargo: Professor. RG 3.051.776-8. Beneficiários Otavio Miguel de Queiros Souza – Filho Menor – 50% Ines Mendes de Queiros Souza – Cônjuge – 50% **Valor: R\$ 8.666,73 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) – FF Motivo** Adequação do cálculo, face mudança de entendimento, observando que o servidor implementou os requisitos para aposentadoria antes da edição da reforma, alterando a base de cálculo da pensão. Base de cálculo: março/21.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

124924/2022

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n. 126070/21, Pensão por morte, Protocolo 17.745.139-8/19.084.939-2 Segurado: EDSON LUIZ RIGONI, Cargo: Ag. Execução. RG 2.068.583-2. Beneficiários Rosane de Fátima Iatzaki Rigoni – Cônjuge – 100% **Valor: R\$ 6.209,46 (Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) – FF Motivo** Adequação do cálculo face mudança de entendimento, observando que o

servidor implementou os requisitos para aposentadoria antes da edição da reforma, alterando a base de cálculo da pensão. Base de cálculo: junho/21.

Ato n. 126400/21, Pensão por morte, Protocolo 17.174.141-6/19.300.403-2 Segurado: JOSÉ SOEK, Cargo: 2º Sargento. RG 3.606.204-5. Beneficiários Raquel Cordeiro Soek – Cônjuge – 50% Patrick Gabriel Silva Soek – Filho Inválido – 50% **Valor: R\$ 6.963,22 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos) – FM Motivo** Inclusão de Patrick Gabriel Silva Soek, na condição de filho inválido. Embasamento Legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo: Nov/22.

Curitiba, 25 de November de 2022.

125210/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.131596/22, Pensão por morte, Protocolo 19.585.873-0. Segurado: ISAAQUES DA SILVA MAGALHAES, RG 700.056-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CONCEIÇÃO MARIA GUSMÃO MAGALHAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8710.75. Total do Benefício R\$ 8710.75

Ato n.131597/22, Pensão por morte, Protocolo 19.579.128-7. Segurado: NARCIZO JOAO ARSIE, RG 1.462.545-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANA TERESINHA MANDZIROSCHKE COSTA ARSIE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3294.13. Total do Benefício R\$ 3294.13

Ato n.131599/22, Pensão por morte, Protocolo 19.600.808-0. Segurado: DONIZETE AUGUSTO CALSAVARA, RG 2.240.971-9 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA REGINA ANTONIO CALSAVARA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3289.90. Total do Benefício R\$ 3289.90

Ato n.131601/22, Pensão por morte, Protocolo 19.600.808-0. Segurado: DONIZETE AUGUSTO CALSAVARA, RG 2.240.971-9 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA REGINA ANTONIO CALSAVARA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1223.76. Total do Benefício R\$ 1223.76

Ato n.131603/22, Pensão por morte, Protocolo 19.395.414-6. Segurado: ZENILDA GOMES BOLONHEZI, RG 1.019.017-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO BOLONHEZI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3965.12. Total do Benefício R\$ 3965.12

Ato n.131604/22, Pensão por morte, Protocolo 19.599.576-1. Segurado: DUSULINA BACINELI CARRETEIRO, RG 541.357-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HUMBERTO CARRETEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1487.17. Total do Benefício R\$ 1487.17

Ato n.131606/22, Pensão por morte, Protocolo 19.445.505-4. Segurado: MARA TERESINHA PEREIRA KLIEMANN, RG 5.571.463-0 - LF 90. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARTUR KLIEMANN, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 824.92; LAÉRCIO KLIEMANN, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 824.92. Total do Benefício R\$ 1649.84

Ato n.131608/22, Pensão por morte, Protocolo 19.601.526-4. Segurado: MARCO ANTONIO TELCK SCHWARTZ, RG 375.175-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOHANNA SCHWARTZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23175.60. Total do Benefício R\$ 23175.60

Ato n.131609/22, Pensão por morte, Protocolo 19.445.505-4. Segurado: MARA TERESINHA PEREIRA KLIEMANN, RG 5.571.463-0 - LF 91. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAÉRCIO KLIEMANN, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 865.17; ARTUR KLIEMANN, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 865.17. Total do Benefício R\$ 1730.34

Ato n.131614/22, Pensão por morte, Protocolo 19.509.230-3. Segurado: ANGELO FRANCO DE SOUZA, RG 118.816-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Aplicação do contido no Acórdão TC 2612/17 - Segunda Câmara, onde primeiro deve ser calculada a pensão, para depois aplicar, eventualmente, o redutor constitucional. - Informação DJ 654/2017. Beneficiário: NADIA REGINA DALAGRAMA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 26145.76. Total do Benefício R\$ 26145.76

Ato n.131615/22, Pensão por morte, Protocolo 19.166.998-3. Segurado: RITA GUAITANELE, RG 3.145.325-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ ANTONIO PRANDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2065.78. Total do Benefício R\$ 2065.78

Ato n.131616/22, Pensão por morte, Protocolo 19.166.998-3. Segurado: RITA GUAITANELE, RG 3.145.325-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ ANTONIO PRANDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1012.85. Total do Benefício R\$ 1012.85

Ato n.131617/22, Pensão por morte, Protocolo 19.461.421-7. Segurado: MARIA DE LOURDES ALVES, RG 6.479.783-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO MOACIR BUSQUIM, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1095.67. Total do Benefício R\$ 1095.67

Ato n.131618/22, Pensão por morte, Protocolo 19.591.157-6. Segurado: VERA TEREZINHA GOMES WIELEWICKI, RG 518.198-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO CASEMIRO WIELEWICKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1952.75. Total do Benefício R\$ 1952.75